

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º. Fica suprimido ao projeto de lei nº. 007/2007, o artigo 13, *in fine*:

*“Art. 13. Os atuais servidores efetivos que ocupam os cargos em extinção de Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Enfermagem, que possuírem ou vierem a possuir habilitação legal para o exercício de função técnica na área de enfermagem, devidamente registrada no conselho próprio, poderão ser aproveitados no cargo de Técnico de Enfermagem.
Parágrafo Único. (...).”*

Art. 2º Esta será parte integrante ao projeto de lei.

Natalândia (MG), 06 de setembro de 2007.

Emenda das Comissões Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomadas de Contas

 Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
data da sessão 11 de 09 de 07


Presidente da Câmara